



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município a se consorciar ao **CISLAGOS**- Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas.

O presente Consórcio foi criado no ano de 1995, por meio da união dos Municípios que tinham o interesse comum da promoção, prevenção e assistência na área de saúde.

E, desde então, vem contribuindo, de forma associada para melhoria na prestação de serviço público na área da saúde.

A presente parceria encontra-se legalmente autorizada na Constituição da República, em especial no previsto em seu 199, §1º, ao qual prevê que: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Diante do exposto, considerando que a presente parceria em muito contribuirá com a saúde da população, disponibilizando atendimentos céleres e com um menor custo, é que se submete este Projeto à análise e aprovação dessa Casa Legislativa.

Na certeza da compreensão, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito de Heliódora-MG

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

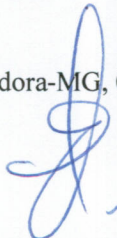
Art. 1º.Fica o Executivo Municipal, como fundamento no artigo 199, §1º da Constituição da República, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas **CISLAGOS**, associação inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, sediada na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, CEP: 37130-065, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para viabilizar a participação do Município de Heliadora-MG, no Consórcio, que trata o artigo anterior, e para que possa gozar dos benefícios disponibilizados, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, o valor de R\$ 20.125,00, a título de contribuição, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas -**CISLAGOS**.

Art. 3º.O repasse previsto no artigo anterior será realizado por meio de dotação própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Heliadora-MG, 02 de Outubro 2025.



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito de Heliadora-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <u>248</u>
Documento recebido no dia <u>16 / 10 / 25</u> às <u>13:45</u> horas
ASSINATURA 